



Declaração de Bens Imóveis

Com relação ao item “Bens Imóveis”, visando atender ao princípio constitucional que assegura o direito à informação dos órgãos públicos para todo cidadão, esclarecemos que o CRESM não adquiriu qualquer bem imóvel com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2014 SES/GO no mês de **outubro/2024**, fazendo uso apenas do imóvel cedido por meio do termo de permissão de uso do bem imóvel, anexo VIII do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO:

Descrição do imóvel	Área (Total)	Valor venal	Matrícula
Rua Tanner de Melo, Quadra: Gleba 2, Lote: Parte 2, Fazenda Santo Antônio, Cep: 74.993-551, Aparecida de Goiania-Go	107.557,909 m ²	R\$ 0,00	255.627

Aparecida de Goiânia, 05 de outubro de 2024.

Salete Maria de Sousa Reis

Superintendência Executiva - CREDEQ